

**PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 17/06/05
João Custina H. Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

INICIATIVA

Vereador Edna Donckas
Câmara Municipal de Cabedelo-PB.
Edna Donckas
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

REVOGADA

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Resolução N.º 158 / 2006

João Custina H. Farias

VISTO

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO
Nº 07/92, (REGIMENTO INTERNO DA
CASA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica
Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 10
de junho de 2005, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal, de
que trata a Resolução nº 07, de 09 de outubro de 1992, passa a
vigorar com alterações dos seguintes dispositivos:

"Art. 105. As sessões ordinárias serão semanais,
realizando-se as terças e quintas-feiras com início às
20:00 horas."

"Art. 158. As Moções, na forma de requerimento, são
proposições apresentadas por qualquer Vereador, para
que seja consignada na ata dos trabalhos manifestação
da Câmara, a favor ou contra determinado assunto."

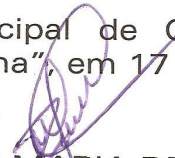
"Art. 186. A Redação Final será aprovada pela Mesa
Diretora."

§ 3º A nova Redação Final será aprovada pela maioria
absoluta dos membros da Mesa Diretora."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 17 de junho de 2005.


VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE